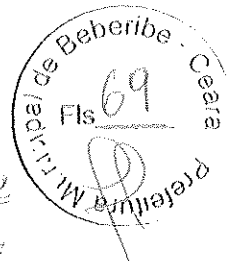




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

02- DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços do respectivo contrato serão executados no Município de Beberibe e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e no contrato.
- 2.2. A contratada deverá realizar a coleta do material diariamente das 07:00 horas às 19:00 horas, mediante apresentação de Guia de Autorização de Exames, emitida pela seção médica do Município de Beberibe, carimbada e assinada por médico desta.
- 2.3. Os resultados dos exames deverão estar disponíveis da seguinte forma:
- no prazo máximo de 06 (seis) horas, para todo e qualquer exame laboratorial constante no LOTE 01;
 - no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 constantes no LOTE 02;
 - no prazo máximo de 10 (dez) dias, para os itens 25 e 26 constantes no LOTE 02.
 - no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o restante de itens constantes no LOTE 02.
- 2.4. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correm integralmente por conta da CONTRATADA.
- 2.5. O laboratório deverá dispor de coletadores para suprir a urgência/emergência do Hospital Municipal nos finais de semana e feriados.

03- JUSTIFICATIVA:

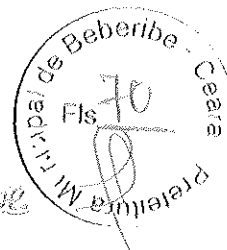
- 3.1. A presente prestação de serviço tem como objetivo garantir exames laboratoriais de acordo com a solicitação médica seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos da população quando do atendimento ambulatorial encaminhado através da Secretaria Municipal de Saúde de Beberibe.

04- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE 01					
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO URICO	120	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 300,00
2	ALBUMINA	120	UNIDADE	R\$ 2,17	R\$ 260,40
3	AMILASE	120	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 864,00
4	ANTIESTREPTOLISINA *O* – ASO	120	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 396,00
5	BETA HCG – BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA	120	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 890,40
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120	UNIDADE	R\$ 2,87	R\$ 344,40
7	CÁLCIO IÔNICO	120	UNIDADE	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
8	CÁLCIO SÉRICO	120	UNIDADE	R\$ 8,78	R\$ 1.053,60
9	CK – CREATINOFOSFOQUINASE	120	UNIDADE	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
10	CK MB – CREATINOFOSFOQUINASE MB	250	UNIDADE	R\$ 17,33	R\$ 4.332,50
11	CLORO	240	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20
12	COAGULOGRAMA	800	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 4.096,00
13	COLESTEROL HDL	500	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
14	COLESTEROL LDL	500	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
15	COLESTEROL TOTAL	500	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 945,00
16	COLESTEROL VLDL	500	UNIDADE	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
17	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	UNIDADE	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
18	COOMB'S DIRETO	24	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 70,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

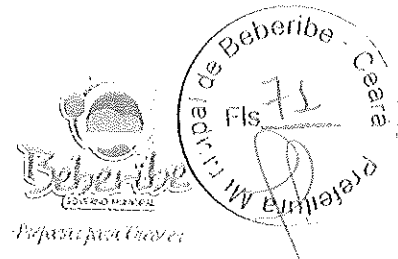


ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	COOMB'S INDIRETO	24	UNIDADE	R\$ 2,93	R\$ 70,32
20	CREATININA	3000	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
21	ERITROGRAMA	1000	UNIDADE	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
22	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	120	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 396,00
23	FOSFATASE ALCALINA	120	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 399,60
24	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	120	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 632,40
25	GLICEMIA PLASMÁTICA DE JEJUM	1500	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
26	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	24	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 76,08
27	GLICEMIA CASUAL	480	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 1.521,60
28	GRUPO SANGUÍNEO (ABO / RH)	600	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
29	HEMATÓCRITO	1500	UNIDADE	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
30	HEMOGLOBINA	1500	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
31	HEMOGLOBINA GLICADA	100	UNIDADE	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	15500	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 92.535,00
33	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	480	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 1.521,60
34	HIV 1 E 2 - TESTE RÁPIDO	150	UNIDADE	R\$ 20,67	R\$ 3.100,50
35	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
36	LEUCOGRAMA	1000	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
37	LIPASE	120	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 1.059,60
38	MAGNÉSIO (MG++)	120	UNIDADE	R\$ 8,67	R\$ 1.040,40
39	PARASITOLÓGICO DE FEZES	20	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 53,40
40	POTÁSSIO (K+)	500	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
41	PROTEÍNA C REATIVA	600	UNIDADE	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
42	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	240	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 648,00
43	PROTEINÚRIA - URINA RECENTE	120	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
44	PROTEINÚRIA DE 24 H	120	UNIDADE	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
45	SÓDIO (NA+)	500	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
46	SUMÁRIO DE URINA	3000	UNIDADE	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
47	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADO	480	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
48	TGO - TRANSAMINASE OXALACÉTICA	1500	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
49	TGP - TRANSAMINASE PIRÚVICA	1500	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
50	TRIGLICÉRIDES	500	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
51	TROPONINA CARDÍACA - IMUNOCROMATOLOGRAFIA	250	UNIDADE	R\$ 26,67	R\$ 6.667,50
52	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	480	UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 4.737,60
53	URÉIA	3000	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
54	VDRL	800	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 235.340,82

LOTE 02					
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMILASE	15	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 109,95
2	ANTITIROGLOBULINA	15	UNIDADE	R\$ 12,63	R\$ 189,45
3	BETA HCG QUANTITATIVO	12	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 147,96
4	BIÓPSIA - 2 PEÇAS	60	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
5	BIÓPSIA - 3 PEÇAS	60	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
6	BIÓPSIA - 4 PEÇAS	60	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
7	BIÓPSIA - ESTÔMAGO	60	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
8	BIÓPSIA - HISTERECTOMIA TOTAL	70	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 4.083,10
9	BIÓPSIA - PRÓSTATA SIMPLES	60	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
10	BIÓPSIA - PRÓSTATA TOTAL	60	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
11	BIÓPSIA - SIMPLES	120	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
12	C3 - COMPLEMENTO	16	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 208,00
13	C4 - COMPLEMENTO	16	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 208,00



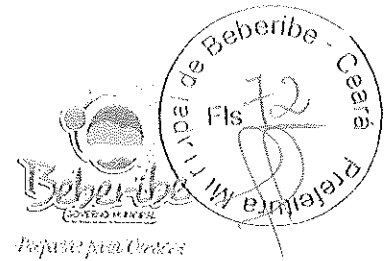
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



14	CA - 125	16	UNIDADE	R\$	13,00	R\$	208,00
15	CÁLCIO - URINA DE 24H	12	UNIDADE	R\$	13,00	R\$	156,00
16	CÁLCIO IÔNICO	200	UNIDADE	R\$	10,00	R\$	2.000,00
17	CÁLCIO SÉRICO	220	UNIDADE	R\$	10,00	R\$	2.200,00
18	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	25	UNIDADE	R\$	12,33	R\$	308,25
19	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO (TIBC)	50	UNIDADE	R\$	10,67	R\$	533,50
20	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	12	UNIDADE	R\$	22,00	R\$	264,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400	UNIDADE	R\$	22,00	R\$	8.800,00
22	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400	UNIDADE	R\$	22,00	R\$	8.800,00
23	CLORO (CL-)	20	UNIDADE	R\$	5,83	R\$	116,60
24	COMPLEMENTO CH50	16	UNIDADE	R\$	5,83	R\$	93,28
25	CULTURA - MATERIAIS DIVERSOS COM ANTIBIOGRAMA (TSA)	70	UNIDADE	R\$	19,00	R\$	1.330,00
26	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA (TSA)	500	UNIDADE	R\$	21,67	R\$	10.835,00
27	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	123,96
28	ESTRADIOL	24	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	247,92
29	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	60	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	619,80
30	FERRITINA	50	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	516,50
31	FERRO SÉRICO	50	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	516,50
32	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	50	UNIDADE	R\$	11,00	R\$	550,00
33	FTA ABS IGG	12	UNIDADE	R\$	11,00	R\$	132,00
34	FTA ABS IGM	12	UNIDADE	R\$	11,00	R\$	132,00
35	HEMOGLOBINA GLICADA	150	UNIDADE	R\$	19,17	R\$	2.875,50
36	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	18	UNIDADE	R\$	11,67	R\$	210,06
37	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	18	UNIDADE	R\$	11,67	R\$	210,06
38	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	150	UNIDADE	R\$	20,67	R\$	3.100,50
39	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	400	UNIDADE	R\$	19,33	R\$	7.732,00
40	HEPATITE B - ANTI HBS	400	UNIDADE	R\$	18,33	R\$	7.332,00
41	HEPATITE B - HBSAG	600	UNIDADE	R\$	20,00	R\$	12.000,00
42	HEPATITE C - ANTI HCV	400	UNIDADE	R\$	19,33	R\$	7.732,00
43	HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	10	UNIDADE	R\$	17,67	R\$	176,70
44	HIV 1 E 2 - ELISA	420	UNIDADE	R\$	19,67	R\$	8.261,40
45	IGE ESPECÍFICO	20	UNIDADE	R\$	20,67	R\$	413,40
46	IGE TOTAL	10	UNIDADE	R\$	22,33	R\$	223,30
47	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	30	UNIDADE	R\$	18,67	R\$	560,10
48	LIPASE	10	UNIDADE	R\$	12,33	R\$	123,30
49	MAGNÉSIO (MG++)	30	UNIDADE	R\$	9,00	R\$	270,00
50	MICROALBUMINÚRIA DE 24H	80	UNIDADE	R\$	11,67	R\$	933,60
51	POTÁSSIO (K+)	200	UNIDADE	R\$	8,00	R\$	1.600,00
52	PROGESTERONA	20	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	206,60
53	PROLACTINA	35	UNIDADE	R\$	10,33	R\$	361,55
54	PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	40	UNIDADE	R\$	16,83	R\$	673,20
55	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	350	UNIDADE	R\$	17,50	R\$	6.125,00
56	PTH - PARATORMÔNIO	8	UNIDADE	R\$	18,67	R\$	149,36
57	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	10	UNIDADE	R\$	6,33	R\$	63,30
58	RUBÉOLA IGG	400	UNIDADE	R\$	17,67	R\$	7.068,00
59	RUBÉOLA IGM	400	UNIDADE	R\$	17,83	R\$	7.132,00
60	SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	10	UNIDADE	R\$	15,00	R\$	150,00
61	SÓDIO (NA+)	100	UNIDADE	R\$	8,00	R\$	800,00
62	T3 - TRIIODOTIRONINA	80	UNIDADE	R\$	9,33	R\$	746,40
63	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	6	UNIDADE	R\$	9,33	R\$	55,98
64	T4 - TIROXINA	30	UNIDADE	R\$	9,33	R\$	279,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



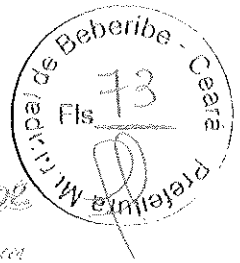
65	T4 LIVRE - TIROXINA	250	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 2.332,50
66	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADO	130	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 1.212,90
67	TESTOSTERONA	10	UNIDADE	R\$ 11,33	R\$ 113,30
68	TESTOSTERONA LIVRE	8	UNIDADE	R\$ 11,33	R\$ 90,64
69	TIREOGLOBULINA	16	UNIDADE	R\$ 29,67	R\$ 474,72
70	TOXOPLASMOSE IGG	600	UNIDADE	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
71	TOXOPLASMOSE IGM	600	UNIDADE	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
72	TRANSFERRINA	20	UNIDADE	R\$ 22,67	R\$ 453,40
73	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	280	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
74	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	80	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
75	VITAMINA B12	15	UNIDADE	R\$ 32,67	R\$ 490,05
76	VITAMINA D	10	UNIDADE	R\$ 81,67	R\$ 816,70
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 188.702,59

05- CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

- 5.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.
- 5.2. O valor global estimado é de R\$ 424.043,41 (quatrocentos e vinte e quatro mil quarenta e três reais e quarenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Beberibe
Pregoeira Oficial

Prezada,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, Lote(s) _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais do Município de Beberibe/CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE _____					

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

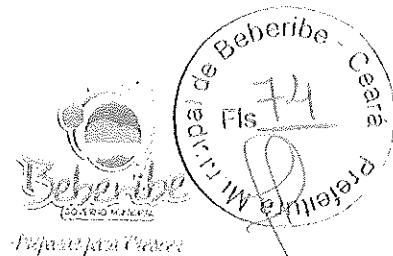
CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, telefone _____, em Cidade _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial nº _____/_____ e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) Lote(s) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº _____/_____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

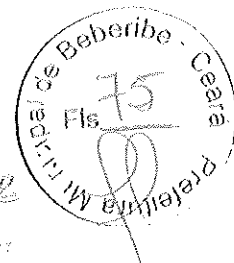
5.1. Os serviços do respectivo contrato serão executados no Município de Beberibe e RIGOROSAMENTE de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.2. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 7.1.2. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.
- 7.1.3. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para a prestação dos serviços, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 7.1.4. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.1.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.1.8. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços de responsabilidade previstas deste instrumento.
- 7.1.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 7.1.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Guia de Autorização de Exames, emitida pela seção médica do Município de Beberibe, carimbada e assinada por médico desta.
- 8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 9.1. O prestador dos serviços que praticar quaisquer das condutas previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho para cada dia de atraso na prestação dos serviços
 - 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelos demais casos.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas hipóteses de recusa em assinar o mesmo, rescisão por inexecução do contrato, atraso na prestação dos serviços ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da signatária.
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.2. O prestador dos serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Beberibe pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.
- 9.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente contrato, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado na proporção de eventual crédito existente, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do contrato obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 9.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e após esse prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços prestados.
- 11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

13.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 14.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



BEBERIBE/CE, _____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

NOME _____

CPF Nº _____

2 - _____;

NOME _____

CPF Nº _____